



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço global - Tipo Menor Preço, destinado prestação de serviços, conforme especificações no anexo I do edital, que fica fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às **13h00min do dia 09 de dezembro de 2019**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 09 de dezembro de 2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

1.3. Ao presente processo não será aplicado o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP de acordo com o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2 - OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência no anexo I do edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

02.01. GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
2 3.3.90.00.00.00.00.0080

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

d) - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

e) - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;

f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante **credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no credenciamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

6.2.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.

6.2.2. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

6.3. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL, deverá entregar até às **13h00min do dia 09/12/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 09/12/2019 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio antes da abertura do certame.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

7.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4 A descrição dos serviços ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

e) As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

OBS: Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

b) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício ou contratual, profissional graduado em Administração Pública com registro nos respectivos órgãos de classe.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão expedida por ente público federal, estadual ou municipal que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto.

c.1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

11.5 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) Declaração de sujeição em que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida à consulta on-line.**

c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.1 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

15.1.1. – Advertência;

15.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

15.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, respeitada a ordem de classificação, convocará os vencedores para assinatura do contrato, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do contrato**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

16.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

16.4. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em conformidade com o termo de referência do anexo I do edital.

18. DO PREÇO

18.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

19.3. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

21. INFORMAÇÕES

21.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

21.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

22.1.1- Especificação do Objeto (Anexo I);

22.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b);

22.1.3 – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

22.1.4 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

22.1.5 – Minuta do contrato (Anexo V);

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 22 de novembro de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Período	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília, com o objetivo de acompanhar todos os processos e projetos de interesse do município junto aos órgãos Federais, monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos Federais para que o município possa elaborar projetos para a captação de recursos, bem como, prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais junto ao Distrito Federal, com a disponibilização de escritório, em Brasília, equipado com toda infraestrutura necessária para realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo e agendamento de audiências.	MÊS	06	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.000,00

1.2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 – ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e captação de recursos. As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Assessorar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente ao Gestor Municipal de Convênios.

1.2.2 – ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento para a captação de recursos, acompanhamento da tramitação junto aos ministérios e prestação de contas.

Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONS e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Acompanhamento dos pareceres das propostas e convênios;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na prestação de contas.

1.2.3 – DOS RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá emitir mensalmente relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas e em execução com o respectivo histórico.

1.2.4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- Declaração de sujeição em que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Certidão expedida por ente público federal, estadual ou municipal que comprovem que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto.
- Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício ou contratual, profissional graduado em Administração Pública com registro nos respectivos órgãos de classe.
- Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

1.2.5 – LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei. As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada, da contratante e na capital federal Brasília e no prazo previsto no contrato.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme descritos acima e de acordo com a necessidade/demanda do município.

2.2 – Todas as despesas referentes à prestação dos serviços ao Município serão por conta da contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 – A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

2.4 – A contratada deverá encaminhar relatório das atividades realizadas no mês, junto com a nota fiscal.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- 3.1 – Cumprir o que dispõe o Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.
- 3.2 – Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.
- 3.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conta para depósito, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

6 – TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 – Ao presente processo não será aplicado o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP de acordo com o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.1 – Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7 – DA DOTAÇÃO

7.1 – As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

2 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas

7.2 – Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Urubici/SC, em 24 de setembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:
**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os
poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte, Deverá apresentar a certidão simplificada Da Junta Comercial do Estado, juntamente com o credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes
com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem
assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de
habilitação e caso se enquadre como MPE a declaração e a certidão
simplificada da junta comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº **036/2019**
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as}., a nossa proposta para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os serviços em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições que serão prestados os serviços;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. Que o preço cotado por item de nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE/ MES	VALOR UNI. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília, com o objetivo de acompanhar todos os processos e projetos de interesse do município junto aos órgãos Federais, monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos Federais para que o município possa elaborar projetos para a captação de recursos, bem como, prestação de serviços de assessoria a membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais junto ao Distrito Federal, com a disponibilização de escritório, em Brasília, equipado com toda infraestrutura necessária para realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo e agendamento de audiências.	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Antônio Zilli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.798.989-34, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Konder, Traçado, CEP 88.650-000, Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília – DF visando atender as necessidades do município de Urubici/SC, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A validade será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura do contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município pagará a empresa o valor de mensal de R\$ (xxx) pelos serviços prestados, totalizando um valor de R\$(), quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada o serviço.

3.2. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos, a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.3. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

3.4. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o termo de referencia do anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º xxxx decorrente do Pregão Presencial n.º xxxxx e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias

2 3.3.90.00.00.00.00.0080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato ficará rescindido de pleno direito no caso de sua inexecução, total ou parcial, ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas neste instrumento e na Lei, bem como exigir, se for o caso, indenização.

8.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, ser for o caso, aplicar as penalidades contratuais previstas neste Ato Convocatório concomitante com as penalidades da mencionada Lei.

CLAÚSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

9.1. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

9.2. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC dede 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Contratada